REGISTRO
FLS 33 v. DO LIVRO Nº 12
DATA 03 / 03 / 2003
Cláudia Norberto Silva

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1310/02, DE 13 DE JUNHO 2002

Dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, as quadras de terrenos urbanos a seguir discriminadas:

1 - quadra nº 29 (vinte e nove), do Loteamento Morada dos Sonhos, com a área de (4.227,48m^2), quatro mil, duzentos e vinte e sete metros e quarenta e oito decímetros quadrados, medindo (75,35m), setenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros, para a Av. Clarice Machado Guimarães, (53,90m) cinqüenta e três metros e noventa centímetros, para o Loteamento São Paulo, (84,40m) oitenta e quatro e quarenta centímetros, para a 1ª Avenida e (54,40m), cinqüenta e quatro metros e quarenta centímetros, para a Rua Manoel Carneiro Guimarães, objeto da matrícula nº 3.809, às fls. 66, do livro 2-X, de Registro Geral, do CRI local;

2 - quadra nº 33 (trinta e três), do Loteamento São Paulo, com a área de (1.239,00m^2), um mil, duzentos e trinta e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados, medindo (28,60m), vinte e oito metros e sessenta centímetros, para a Av. Clarice Machado Guimarães, (53,50m) cinqüenta e três metros e cinqüenta centímetros, confrontando com terrenos de Juarez Gama da Silva, (18,40m) dezoito metros e quarenta centímetros, para a 1ª Avenida e (52,00m) cinqüenta e dois metros, para a Rua Antônio Jacinto da Silva, objeto da matrícula nº 3.782, às fls. 32, do livro 2/X, de Registro Geral do CRI local.

§ 1º - As quadras estão localizadas nas divisas dos respectivos loteamentos, mas são anexas e contíguas, razão pela qual ambas tem a sua descrição própria e até o momento possuem matrículas diferentes.

§ 2º - Para efeito de doação fica a quadra descrita em primeiro lugar avaliada pelo valor de R$.25.365,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais) e a descrita em segundo lugar avaliada pelo valor de R$.7.438,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), totalizando, as duas, o valor global de R$.32.803,00 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais) conforme Laudo de Avaliação - Anexo I.

§ 3º - A soma das áreas das duas quadras é de (5.467,10m²) cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e dez decímetros quadrados e a doação é feita com a finalidade de ser nesta área construída a sede do Poder Judiciário em Caçu-Go, em especial o edifício do Fórum do Município de Caçu-Go.

Art. 2º - A doação que trata o artigo anterior, será formalizada através de escritura pública de doação, tão logo esteja em vigor esta lei, correndo as despesas necessárias por conta do Município de Caçu.

Art. 3º - A construção de que trata o § 3º do artigo 1º desta lei deverá obedecer os padrões de construção de edifício para Fóruns, adotados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no que se refere à qualidade do material, tipo e tamanho da construção, a ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da outorga da respectiva escritura, sob pena do imóvel reverter ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação, interpelação e indenização ao donatário, por obra inacabada.

Art. 4º - O ônus previsto na presente lei, constará obrigatoriamente na escritura de doação, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de junho de 2002.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 012/02, de 22 de janeiro de 2002, após verificar os preços de mercado, neste Município, avaliou as quadras abaixo relacionadas, para efeito de doação:

I) quadra nº 29, Loteamento Morada dos Sonhos, com área de 4.227,48m², medindo 75,35m, para a Av. 7 de Setembro; 53,90m, para o Loteamento São Paulo; 84,40m, para a 1ª Avenida e 54,40m, para a Rua Manoel Carneiro, objeto da matrícula nº 3.809, às fls. 66, do livro 2/X, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado no valor de R$ 25.365,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais);

II) quadra nº 33, Loteamento São Paulo, com área de 1.239,62m², medindo 28,60m, para a Av. 7 de Setembro; 53,50m confrontando com terrenos de Juarez Gama da Silva; 18,40m, para a 1ª Avenida e 52,00m para a Rua Antônio Jacinto da Silva, objeto da matrícula nº 3782, às fls. 32, do livro 2/X, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado no valor de R$ 7.438,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 23 de abril de 2002.

EDBERTO LELES BARROSO
Presidente

ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Secretário

PEDRO FERRAZ DAMACENA
Membro